

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1616 DE 09/06/2004.

Decreto nº 11.447/04  
de 20 de maio de 2004

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal mediante compromisso de sua urbanização.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o requerido no processo administrativo nº 038222-8/03,

Considerando que o terreno originalmente destinado à área verde, na atualidade ainda não foi contemplado com os melhoramentos a cargo do Poder Público que permitam seu efetivo aproveitamento,

Considerando que a parceria proposta com a iniciativa privada oferta mecanismo de compensação pela utilização particular dessa área e caráter temporário e provisório, e

Considerando mais e finalmente que os recursos públicos economizados nessa parceria podem ser direcionados para as prioridades governamentais pertinentes aos serviços básicos exigidos pela população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa VIGA - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., com sede nesta cidade à Praça Maurício Cury, nº 132 - sala 24, Edifício Miragaia - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.333/0001-17, devidamente representada, a título precário, oneroso e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido - Parque Residencial Aquárius, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Parte da Área Verde 19, do Parque Residencial Aquárius.
- 02 - PROPRIEDADE : Domínio Público Municipal.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido - Parque Residencial Aquárius.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, área remanescente da área verde 19, lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 10 e lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 8.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido; nos fundos mede 15,00m (quinze metros) de extensão para a área remanescente da área verde 19; do lado direito de quem da área olha a rua

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

de situação, mede 81,00m (oitenta e um metros) de extensão confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 10; e do lado esquerdo mede 81,00m (oitenta e um metros) de extensão confrontando com os lotes 1, 2, 3, e 4 da quadra 8, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.215,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e quinze metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de ABRIGOS DESMONTÁVEIS destinados ao CANTEIRO DE OBRAS para GUARDAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, utilizados na edificação do edifício confrontante com a área pública objeto desta permissão.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso da área ora permissionada, a permissionária obriga-se a realizar a urbanização da área em questão de conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a implantação de postes de iluminação em parte da área ora permissionada, de acordo com o projeto executado pela Secretaria de Obras e Habitação, cujos projetos são integrantes do Processo Administrativo nº 038222-8/03.

Parágrafo único. A expedição do “habite-se” relativo ao prédio aprovado através do processo administrativo nº 080588-6/02 fica condicionada, também, à prévia conclusão, pela permissionária, dos serviços de urbanização de que trata este artigo.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

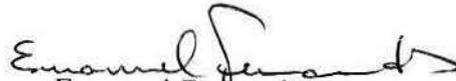
Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de maio de 2004.



Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cassia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

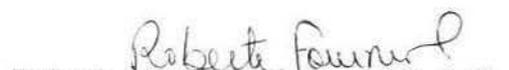


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos



*decreto 1942*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de Domínio Público Municipal para permissão de uso a Viga Construção e Incorporação Ltda

**01- IMÓVEL:** - Parte da Área Verde 19

**02 - PROPRIEDADE:** Domínio Público Municipal

**03 - LOCALIZAÇÃO:** Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido - Parque Residencial Aquárius

**04 - SITUAÇÃO:** - A área está situada entre a Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, Área remanescente da Área Verde 19, Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 10 e Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 8.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato regular e com declividade.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido; nos fundos mede 15,00m (quinze metros) de extensão para a área remanescente da Área Verde 19; do lado direito de quem da área olha a Rua de Situação, mede 81,00m (oitenta e um metros) de extensão confrontando com os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 10; e do lado esquerdo mede 81,00m (oitenta e um metros) de extensão confrontando com os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 8, fechando o perímetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.215,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e quinze metros quadrados).

Secretaria de Obras e Habitação, aos 23 de Abril de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Benedito Carnevalli'.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli  
Supervisor de Cálculos e Sistemas**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mauro Manoel Pinto'.

**Engº Mauro Manoel Pinto  
Diretor do Deptº de Obras Públicas**